



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax – 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br . O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____ **DE** _____ **DE 2016.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 033/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016
ABERTURA: 03/05/2016 ÀS 09:00
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 03/05/2016** no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 . DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames complementares, conforme discriminação constante no Termo de Referencia, parte integrante deste edital, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Figueira.

1.2 - O valor máximo global a ser registrado pelo Município para os serviços ora licitados é de R\$ 1.800.971,50 (um milhão oitocentos mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) anual, assim discriminados:

1.3. Para maior agilidade e conforto no atendimento aos pacientes, maior resolutividade na prestação dos serviços, e maior economicidade dos recursos financeiros em relação aos custos de deslocamento dos pacientes, as empresas participantes (vencedoras) contratadas deverão estar sediadas no município de Figueira ou em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distancia do Município de Figueira Paraná.

1.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.5. Os serviços só serão recebidos depois de certificado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações contidas no termo de referencia, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa.

1.6. No caso de exames rejeitados, ou duvidosos o licitante deverá providenciar o imediato reparo, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos dos exames.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for dirigentes ou servidores deste Município.

e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, nos termos da legislação em vigor.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado a Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento Licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento Licitatório e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas**) ou **apresentar os originais para conferência**);

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**;

4.6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.

4.7 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelos de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 03/05/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4 – **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.**

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame Licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O numero do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame Licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, com indicação do prazo de garantia, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) – designação do numero desta licitação;

b) – conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;

c) - Conter marca do produto/serviço.

d) – declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.

e – indicar o prazo para prestação dos serviços, que deverá ser de forma imediata.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

6.4 – Ficam vedadas:

- a) – a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) – a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada lote, classificando o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do lote.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta valida, e licitante habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

ABERTURA: às 09:00 do dia 03/05/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES.

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a)-Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

seus administradores; **(por ter sido apresentado no credenciamento, não há necessidade de representá-lo novamente no envelope 02).**

c)-Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d)-Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

e)-Registro de funcionamento da empresa na Junta Comercial.

f)-Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;;

g)-Declarações conf modelo

h)-Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial;

i)-Carta de Credenciamento conf modelo **(apresentar juntamente com o Contrato Social fora dos envelopes 01 e 02)**

j)-Cópia de identidade profissional de no mínimo um dos responsáveis técnicos.

k)-Registro da empresa Prestadora dos serviços no Conselho responsável.

8.2.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

8.2.1.2. As certidões apresentadas sem data de validade serão consideradas 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.2.1.3 – Os documentos e declarações apresentadas deverão ser em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente;

8.2.1.4 – Todos os documentos e declarações apresentadas pelas proponentes, assim como cópias autenticadas, catálogos e demais documentos que se fizerem pertinentes para participação do presente certame, deverão ser apresentados em papel tamanho A/4, para facilitar o manuseio e arquivamento do Processo, sob pena de pena de desclassificação.

8.3. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.4.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão publica para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, modelo anexo, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o Máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

9.9 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 - O julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um melhor preço.

9.11.3 - Finalizada a etapa de lances o pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º que determina a inadmissibilidade de propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido.

9.11.4 - Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

9.11.5 - O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

9.11.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.11.5 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.12.1 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via e-mail para endereço constante na proposta, a assinar o presente contrato e prestar os serviços, que deverá ser imediato.

10.3 – É facultada a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

10.4 – Os serviços ora pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
50	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00
51	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00
100	05.01	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00
354	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00

12.1 DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos/serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, devendo conter em seu corpo o nº da licitação e o nº do pregão presencial correspondente, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

14.1 – Os serviços só serão recebidos depois de certificado pela Secretaria de Saúde, observadas as especificações contidas no termo de referencia, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que comemoração a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado a prestar os serviços no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/Pr, 14 de Abril de 2016

GEANDRO CÍCERO DE LIMA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

TERMO DE REFERENCIA

1 - Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o presente procedimento tem por finalidade a contratação de empresa prestadora de serviços de exames complementares, conforme as especificações contidas no presente Edital.

Descrição de exames complementares.

Lote 01 – Tomografias;
Lote 02 – Raio X sem Laudo;
Lote 03 – Raio X com laudo;
Lote 04 – Ultrassonografias e
Lote 05 – Ecocardiograma.
Lote 06 – Ecodoppler
Lote 07 – Endoscopia
Lote 08 – Mamografia
Lote 09 – Colonoscopia
Retosigmoidoscopia

1	02-37-0001	TOMOGRAFIA EM ABDOMEN TOTAL	PROC	100,000	514,0000	51.400,00
2	02-37-0002	TOMOGRAFIA EM ABDOMEN SUPERIOR	PROC	100,000	390,6700	39.067,00
3	02-37-0003	TOMOGRAFIA EM ABDOMEN INFERIOR	PROC	100,000	390,6700	39.067,00
4	02-37-0004	TOMOGRAFIA EM ANTEBRAÇO	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
5	02-37-0005	TOMOGRAFIA ART. COXO FEMURAL	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
6	02-37-0006	TOMOGRAFIA ART. ESTERNO CLAVICULAR	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
7	02-37-0007	TOMOGRAFIA ART. SACRO ILÍACA	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
8	02-37-0008	TOMOGRAFIA BACIA	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
9	02-37-0009	TOMOGRAFIA BRAÇO	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
10	02-37-0010	TOMOGRAFIA COLUNA SEGMENTOS	PROC	50,000	101,6700	5.083,50
11	02-37-0011	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL 3 SEGMENTOS	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
12	02-37-0012	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL 3 SEGMENTOS	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
13	02-37-0013	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR 3 SEGMENTOS	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
14	02-37-0014	TOMOGRAFIA COTOVELO	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
15	02-37-0015	TOMOGRAFIA CRÂNIO	PROC	50,000	300,6700	15.033,50
16	02-37-0016	TOMOGRAFIA FACE	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
17	02-37-0017	TOMOGRAFIA HIPÓFISE	PROC	50,000	267,5000	13.375,00
18	02-37-0018	TOMOGRAFIA JOELHO	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
19	02-37-0019	TOMOGRAFIA MÃO	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
20	02-37-0020	TOMOGRAFIA OMBRO	PROC	50,000	289,0000	14.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

21	02-37-0021	TOMOGRAFIA MANDIBULA	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
22	02-37-0022	TOMOGRAFIA ÓRBITAS	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
23	02-37-0023	TOMOGRAFIA PARÓTIDAS	PROC	50,000	267,5000	13.375,00
24	02-37-0024	TOMOGRAFIA Pelve	PROC	50,000	355,6700	17.783,50
25	02-37-0025	TOMOGRAFIA PESCOÇO	PROC	50,000	324,3300	16.216,50
26	02-37-0026	TOMOGRAFIA PUNHO	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
27	02-37-0027	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE	PROC	50,000	289,0000	14.450,00
28	02-37-0028	TOMOGRAFIA SELA TÚRCICA	PROC	50,000	302,3300	15.116,50
29	02-37-0029	TOMOGRAFIA TORAX	PROC	50,000	377,3300	18.866,50
30	02-37-0030	RAIO X ABDOMEN AGUDO	PROC	100,000	72,6700	7.267,00
31	02-37-0031	RAIO X ABDOMEN AP + P	PROC	100,000	45,0000	4.500,00
32	02-37-0032	RAIO X ABDOMEN SIMPLES AP	PROC	100,000	52,6700	5.267,00
33	02-37-0033	RAIO X ADENOIDES LATERAL	PROC	100,000	47,3300	4.733,00
34	02-37-0034	RAIO X ANTEGRAÇO AP + P	PROC	100,000	47,3300	4.733,00
35	02-37-0035	RAIO X ARCOS ZIG. MALAR AP + OBL	PROC	100,000	40,0000	4.000,00
36	02-37-0036	RAIO X ART. COXO FEMURAL (QUADRIL)	PROC	100,000	47,3300	4.733,00
37	02-37-0037	RAIO X ART. ACROMIO CLAVICULAR	PROC	100,000	49,3300	4.933,00
38	02-37-0038	RAIO X ART. ESPÁULO - 2 INCID	PROC	100,000	40,0000	4.000,00
39	02-37-0039	RAIO X ART. EXTERNO CLAVICULAR	PROC	100,000	47,3300	4.733,00
40	02-37-0040	RAIO X ART. TEMPORO MANDIBULAR	PROC	100,000	47,3300	4.733,00
41	02-37-0041	RAIO X ART. SACRO ILÍACAS	PROC	100,000	49,3300	4.933,00
42	02-37-0042	RAIO X BACIA AP	PROC	100,000	47,3300	4.733,00
43	02-37-0043	RAIO X BRAÇO AP + P	PROC	100,000	49,0000	4.900,00
44	02-37-0044	RAIO X CALCANEIO AP + AXIAL	PROC	100,000	47,3300	4.733,00
45	02-37-0045	RAIO X CAVUM LAT. + HIRTZ	PROC	100,000	47,3300	4.733,00
46	02-37-0046	RAIO X CLAVICULA AP	PROC	100,000	47,3300	4.733,00
47	02-37-0047	RAIO X COLUNA CERVICAL AP + P	PROC	100,000	50,6700	5.067,00
48	02-37-0048	RAIO X COLUNA DORSAL AP + P	PROC	100,000	52,6700	5.267,00
49	02-37-0049	RAIO X COLUNA LOMBAR AP + LAT	PROC	100,000	52,6700	5.267,00
50	02-37-0050	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA AP + P	PROC	100,000	51,0000	5.100,00
51	02-37-0051	RAIO X COLUNA TORÁCICA AP + LAT	PROC	100,000	54,3300	5.433,00
52	02-37-0052	RAIO X COLUNA PARA ESCOLIOSE	PROC	100,000	66,0000	6.600,00
53	02-37-0053	RAIO X COSTELA POR HEMITORAX	PROC	100,000	50,6700	5.067,00
54	02-37-0054	RAIO X COTOVELO AP + P	PROC	100,000	49,0000	4.900,00
55	02-37-0055	RAIO X COXA AP + P	PROC	100,000	50,6700	5.067,00
56	02-37-0056	RAIO X CRANIO AP + P	PROC	100,000	49,0000	4.900,00
57	02-37-0057	RAIO X ESTERNO	PROC	100,000	49,0000	4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

58	02-37-0058	RAIO X JOELHO AP + P	PROC	100,000	49,0000	4.900,00
59	02-37-0059	RAIO X MÃO AP + P	PROC	100,000	45,6700	4.567,00
60	02-37-0060	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	PROC	100,000	47,3300	4.733,00
61	02-37-0061	RAIO X MASTÓIDES	PROC	100,000	50,6700	5.067,00
62	02-37-0062	RAIO X MAXILAR INFERIOR PA + OBL	PROC	100,000	49,0000	4.900,00
63	02-37-0063	RAIO X MEDIASTINO	PROC	100,000	42,5000	4.250,00
64	02-37-0064	RAIO X OMOPLATA OU OMBRO	PROC	100,000	51,0000	5.100,00
65	02-37-0065	RAIO X ÓRBITA 4 INC	PROC	100,000	49,0000	4.900,00
66	02-37-0066	RAIO X OSSOS DA FACE	PROC	100,000	49,0000	4.900,00
67	02-37-0067	RAIO X PÉ AP + P	PROC	100,000	49,0000	4.900,00
68	02-37-0068	RAIO X PERNA AP + P	PROC	100,000	50,6700	5.067,00
69	02-37-0069	RAIO X PUNHO AP + P	PROC	100,000	49,0000	4.900,00
70	02-37-0070	RAIO X SACRO SOCCIX	PROC	100,000	52,6700	5.267,00
71	02-37-0071	RAIO X SEIOS DE FACE FN + MN + LAT	PROC	100,000	49,0000	4.900,00
72	02-37-0072	RAIO X SELA TÚRCICA PA + LAT + BRETON	PROC	100,000	49,0000	4.900,00
73	02-37-0073	RAIO X TÓRAX PA	PROC	200,000	49,0000	9.800,00
74	02-37-0074	RAIO X TÓRAX PA + P	PROC	200,000	51,0000	10.200,00
75	02-37-0075	RAIO X TORNOZELO (TÍBIO - TÁRSICA)	PROC	100,000	32,3300	3.233,00
76	02-37-0131	RAIO X ABDOMEN AGUDO COM LAUDO	UNI	100,000	84,3300	8.433,00
77	02-37-0132	RAIO X ABDOMEN AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	60,0000	6.000,00
78	02-37-0133	RAIO X ABDOMEN SIMPLES AP COM LAUDO	UNI	100,000	61,0000	6.100,00
79	02-37-0134	RAIO X ADENOIDES LATERAL COM LAUDO	UNI	100,000	52,3300	5.233,00
80	02-37-0135	RAIO X ANTEBRAÇO AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
81	02-37-0136	RAIO X ZIG. MALAR AP + OBL COM LAUDO	UNI	100,000	47,5000	4.750,00
82	02-37-0137	RAIO X ART. COXO FEMURAL (QUADRIL) COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
83	02-37-0138	RAIO X ART. ACROMIO CLAVICULAR COM LAUDO	UNI	100,000	56,0000	5.600,00
84	02-37-0139	RAIO X ART. ESCÁPULO UMERAL 2 INCID COM LAUDO	UNI	100,000	52,5000	5.250,00
85	02-37-0140	RAIO X EXTERNO CLAVICULAR COM LAUDO	UNI	100,000	54,0000	5.400,00
86	02-37-0141	RAIO X ART. TEMPORO MANDIBULAR COM LAUDO	UNI	100,000	54,0000	5.400,00
87	02-37-0142	RAIO X ART. SACRO ILÍACAS COM LAUDO	UNI	100,000	56,0000	5.600,00
88	02-37-0143	RAIO X BACIA AP COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
89	02-37-0144	RAIO X BRAÇO AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
90	02-37-0145	RAIO X CALCANEIO AP + AXIAL COM LAUDO	UNI	100,000	54,0000	5.400,00
91	02-37-0146	RAIO X CAVUM LAT. + HIRTZ COM LAUDO	UNI	100,000	54,0000	5.400,00
92	02-37-0147	RAIO X CLAVÍCULA AP COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
93	02-37-0148	RAIO X COLUNA CERVICAL AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
94	02-37-0149	RAIO X COLUNA DORSAL AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	59,3300	5.933,00
95	02-37-0150	RAIO X COLUNA LOMBAR AP + LAT COM LAUDO	UNI	100,000	59,3300	5.933,00
96	02-37-0151	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	57,6700	5.767,00
97	02-37-0152	RAIO X COLUNA TORÁCICA AP + LAT COM LAUDO	UNI	100,000	64,3300	6.433,00
98	02-37-0153	RAIO X COLUNA PARA ESCOLIOSE COM LAUDO	UNI	100,000	71,0000	7.100,00
99	02-37-0154	RAIO X COSTELA POR HEMITORAX COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
100	02-37-0155	RAIO X COTOVELO AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	54,0000	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

101	02-37-0156	RAIO X COXA AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	57,3300	5.733,00
102	02-37-0157	RAIO X CRANIO AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
103	02-37-0158	RAIO X ESTERNO COM LAUDO	UNI	100,000	54,0000	5.400,00
104	02-37-0159	RAIO X JOELHO AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
105	02-37-0160	RAIO X MÃO AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	54,0000	5.400,00
106	02-37-0161	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
107	02-37-0162	RAIO X MASTÓIDES COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
108	02-37-0163	RAIO X MAXILAR INFERIOR PA + OBL COM LAUDO	UNI	100,000	54,0000	5.400,00
109	02-37-0164	RAIO X MEDIASTINO COM LAUDO	UNI	100,000	50,0000	5.000,00
110	02-37-0165	RAIO X OMOPLATA OU OMBRO COM LAUDO	UNI	100,000	57,6700	5.767,00
111	02-37-0166	RAIO X ÓRBITA 4 INC COM LAUDO	UNI	100,000	54,0000	5.400,00
112	02-37-0167	RAIO X OSSOS DA FACE COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
113	02-37-0168	RAIO X AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
114	02-37-0169	RAIO X PERNA AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
115	02-37-0170	RAIO X PUNHO AP + P COM LAUDO	UNI	100,000	54,0000	5.400,00
116	02-37-0171	RAIO X SACRO CÓCCIX COM LAUDO	UNI	100,000	64,3300	6.433,00
117	02-37-0172	RAIO X SEIOS DA VACE FN + MN + LAT COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
118	02-37-0173	RAIO X TÚRCICA PA + LAT + BRETON COM LAUDO	UNI	100,000	55,6700	5.567,00
119	02-37-0174	RAIO X TÓRAX PA COM LAUDO	UNI	200,000	57,3300	11.466,00
120	02-37-0175	RAIO X TÓRAX PARA + P COM LAUDO	UNI	200,000	57,6700	11.534,00
121	02-37-0176	RAIO X TORNOZELO (TÍBIO - TÁRSICA) COM LAUDO	UNI	100,000	54,0000	5.400,00
122	02-37-0185	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	UNI	50,000	248,3300	12.416,50
123	02-37-0077	ULTRASSON ABDOMEN TOTAL	PROC	150,000	145,0000	21.750,00
124	02-37-0078	ULTRASSON ABDOMEN SUPERIOR	PROC	150,000	120,8300	18.124,50
125	02-37-0079	ULTRASSON FIGADO / VIAS BILIARES	PROC	150,000	107,0000	16.050,00
126	02-37-0080	ULTRASSON MAMAS	PROC	150,000	175,6000	26.340,00
127	02-37-0081	ULTRASSON OBSTÉTRICO	PROC	200,000	130,5000	26.100,00
128	02-37-0082	ULTRASSON Pelve	PROC	150,000	124,2000	18.630,00
129	02-37-0083	ULTRASSON PAREDE ABDOMINAL	PROC	150,000	135,0000	20.250,00
130	02-37-0084	ULTRASSON RINS / VIAS URINÁRIAS	PROC	150,000	118,8300	17.824,50
131	02-37-0085	ULTRASSON TRANSVAGINAL	PROC	200,000	135,8300	27.166,00
132	02-37-0086	ULTRASSON OMBRO	PROC	100,000	137,2000	13.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

133	02-37-0087	ULTRASSON BRAÇO	PROC	100,000	137,2000	13.720,00
134	02-37-0088	ULTRASSON COTOVELO	PROC	100,000	137,2000	13.720,00
135	02-37-0089	ULTRASSON ANTEBRAÇO	PROC	100,000	137,2000	13.720,00
136	02-37-0090	ULTRASSON PUNHO	PROC	100,000	137,2000	13.720,00
137	02-37-0091	ULTRASSON MÃO	PROC	100,000	137,2000	13.720,00
138	02-37-0092	ULTRASSON QUADRIL	PROC	100,000	134,0000	13.400,00
139	02-37-0093	ULTRASSON COXA	PROC	100,000	141,5000	14.150,00
140	02-37-0094	ULTRASSON JOELHO	PROC	100,000	137,2000	13.720,00
141	02-37-0095	ULTRASSON PERNA	PROC	100,000	143,2000	14.320,00
142	02-37-0096	ULTRASSON TORNOZELO	PROC	100,000	137,2000	13.720,00
143	02-37-0097	ULTRASSON PÉ	PROC	100,000	137,2000	13.720,00
144	02-37-0098	ULTRASSON PARTES MOLES / PESCOÇO	PROC	100,000	161,2500	16.125,00
145	02-37-0099	ULTRASSON INGNAL	PROC	100,000	134,5000	13.450,00
146	02-37-0100	ULTRASSON TIREÓIDE	PROC	100,000	145,0000	14.500,00
147	02-37-0101	ULTRASSON TRANSRETAL	PROC	100,000	125,0000	12.500,00
148	02-37-0102	ULTRASSON ESCROTAL	PROC	100,000	148,2500	14.825,00
149	02-37-0103	ULTRASSON PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	PROC	100,000	122,0000	12.200,00
150	02-37-0108	ULTRASSON PROSTATA TRANSRETAL	PROC	100,000	125,0000	12.500,00
151	02-37-0109	ULTRASSON PARTÓIDAS	PROC	100,000	144,0000	14.400,00
152	02-37-0111	EXAMES ECOCARDIOGRAMA	UNI	100,000	255,0000	25.500,00
153	02-37-0188	ECODOPPLER CARÓTIDAS	PROC	100,000	225,0000	22.500,00
154	02-37-0189	ECODOPPLER VENOSO MMII (1PERNA)	PROC	100,000	150,0000	15.000,00
155	02-37-0190	ECODOPPLER VENOSO MMII (2 PERNAS)	PROC	100,000	300,0000	30.000,00
156	02-37-0191	ECODOPPLER ARTERIAL MMII (1 PERNA)	PROC	100,000	165,0000	16.500,00
157	02-37-0192	ECODOPPLER ARTERIAL MMII (2 PERNAS)	PROC	100,000	330,0000	33.000,00
158	02-37-0200	ENDOSCOPIA	PROC	200,000	250,0000	50.000,00
159	02-37-0201	MAMOGRAFIA	PROC	100,000	105,0000	10.500,00
160	02-37-0202	COLONOSCOPIA	PROC	100,000	700,0000	70.000,00
161	02-37-0203	RETOSIGMOIDOSCOPIA	PROC	100,000	340,0000	34.000,00
TOTAL DO PROCESSO:						1.800.971,50
TOTAL:						1.800.971,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

- A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO

- NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT	VALOR	VALOR Total
1	TOMOGRÁFIA EM ABDOMEN TOTAL	100,000	Unitário	
2	TOMOGRÁFIA EM ABDOMEN SUPERIOR	100,000		
3	TOMOGRÁFIA EM ABDOMEN INFERIOR	100,000		
4	TOMOGRÁFIA EM ANTEBRAÇO	50,000		
5	TOMOGRÁFIA ART. COXO FEMURAL	50,000		
6	TOMOGRÁFIA ART. ESTERNO CLAVICULAR	50,000		
7	TOMOGRÁFIA ART. SACRO ILÍACA	50,000		
8	TOMOGRÁFIA BACIA	50,000		
9	TOMOGRÁFIA BRAÇO	50,000		
10	TOMOGRÁFIA COLUNA SEGMENTOS	50,000		
11	TOMOGRÁFIA COLUNA CERVICAL 3 SEGMENTOS	50,000		
12	TOMOGRÁFIA COLUNA DORSAL 3 SEGMENTOS	50,000		
13	TOMOGRÁFIA COLUNA LOMBAR 3 SEGMENTOS	50,000		
14	TOMOGRÁFIA COTOVELO	50,000		
15	TOMOGRÁFIA CRÂNIO	50,000		
16	TOMOGRÁFIA FACE	50,000		
17	TOMOGRÁFIA HIPÓFISE	50,000		
18	TOMOGRÁFIA JOELHO	50,000		
19	TOMOGRÁFIA MÃO	50,000		
20	TOMOGRÁFIA OMBRO	50,000		
21	TOMOGRÁFIA MANDÍBULA	50,000		
22	TOMOGRÁFIA ÓRBITAS	50,000		
23	TOMOGRÁFIA PARÓTIDAS	50,000		
24	TOMOGRÁFIA Pelve	50,000		
25	TOMOGRÁFIA PESCOÇO	50,000		
26	TOMOGRÁFIA PUNHO	50,000		
27	TOMOGRÁFIA SEIOS DA FACE	50,000		
28	TOMOGRÁFIA SELA TÚRCICA	50,000		
29	TOMOGRÁFIA TORAX	50,000		
30	RAIO X ABDOMEN AGUDO	100,000		
31	RAIO X ABDOMEN AP + P	100,000		
32	RAIO X ABDOMEN SIMPLES AP	100,000		
33	RAIO X ADENOIDES LATERAL	100,000		
34	RAIO X ANTEGRAÇO AP + P	100,000		
35	RAIO X ARCOS ZIG. MALAR AP + OBL	100,000		
36	RAIO X ART. COXO FEMURAL (QUADRIL)	100,000		
37	RAIO X ART. ACRÓMIO CLAVICULAR	100,000		
38	RAIO X ART. ESPÁULO - 2 INÇID	100,000		
39	RAIO X ART. EXTERNO CLAVICULAR	100,000		
40	RAIO X ART. TEMPORO MANDIBULAR	100,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

41	RAIO X ART. SACRO ILÍACAS	100,000		
42	RAIO X BACIA AP	100,000		
43	RAIO X BRAÇO AP + P	100,000		
44	RAIO X CALCANEIO AP + AXIAL	100,000		
45	RAIO X CAVUM LAT. + HIRTZ	100,000		
46	RAIO X CLAVÍCULA AP	100,000		
47	RAIO X COLUNA CERVICAL AP + P	100,000		
48	RAIO X COLUNA DORSAL AP + P	100,000		
49	RAIO X COLUNA LOMBAR AP + LAT	100,000		
50	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA AP + P	100,000		
51	RAIO X COLUNA TORÁCICA AP + LAT	100,000		
52	RAIO X COLUNA PARA ESCOLIOSE	100,000		
53	RAIO X COSTELA POR HEMITORAX	100,000		
54	RAIO X COTOVELO AP + P	100,000		
55	RAIO X COXA AP + P	100,000		
56	RAIO X CRANIO AP + P	100,000		
57	RAIO X ESTERNO	100,000		
58	RAIO X JOELHO AP + P	100,000		
59	RAIO X MÃO AP + P	100,000		
60	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	100,000		
61	RAIO X MASTÓIDES	100,000		
62	RAIO X MAXILAR INFERIOR PA + OBL	100,000		
63	RAIO X MEDIASTINO	100,000		
64	RAIO X OMOPLATA OU OMBRO	100,000		
65	RAIO X ÓRBITA 4 INC	100,000		
66	RAIO X OSSOS DA FACE	100,000		
67	RAIO X PÉ AP + P	100,000		
68	RAIO X PERNA AP + P	100,000		
69	RAIO X PUNHO AP + P	100,000		
70	RAIO X SACRO SOCCIX	100,000		
71	RAIO X SEIOS DE FACE FN + MN + LAT	100,000		
72	RAIO X SELA TÚRCICA PA + LAT + BRETON	100,000		
73	RAIO X TÓRAX PA	200,000		
74	RAIO X TÓRAX PA + P	200,000		
75	RAIO X TORNOZELO (TÍBIO - TÁRSICA)	100,000		
76	RAIO X ABDOMEN AGUDO COM LAUDO	100,000		
77	RAIO X ABDOMEN AP + P COM LAUDO	100,000		
78	RAIO X ABDOMEN SIMPLES AP COM LAUDO	100,000		
79	RAIO X ADENOIDES LATERAL COM LAUDO	100,000		
80	RAIO X ANTEBRAÇO AP + P COM LAUDO	100,000		
81	RAIO X ZIG. MALAR AP + OBL COM LAUDO	100,000		
82	RAIO X ART. COXO FEMURAL (QUADRIL) COM LAUDO	100,000		
83	RAIO X ART. ACROMIO CLAVICULAR COM LAUDO	100,000		
84	RAIO X ART. ESCÁPULO UMERAL 2 INCID COM LAUDO	100,000		
85	RAIO X EXTERNO CLAVICULAR COM LAUDO	100,000		
86	RAIO X ART. TEMPORO MANDIBULAR COM LAUDO	100,000		
87	RAIO X ART. SACRO ILÍACAS COM LAUDO	100,000		
88	RAIO X BACIA AP COM LAUDO	100,000		
89	RAIO X BRAÇO AP + P COM LAUDO	100,000		
90	RAIO X CALCANEIO AP + AXIAL COM LAUDO	100,000		
91	RAIO X CAVUM LAT. + HIRTZ COM LAUDO	100,000		
92	RAIO X CLAVÍCULA AP COM LAUDO	100,000		
93	RAIO X COLUNA CERVICAL AP + P COM LAUDO	100,000		
94	RAIO X COLUNA DORSAL AP + P COM LAUDO	100,000		
95	RAIO X COLUNA LOMBAR AP + LAT COM LAUDO	100,000		
96	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA AP + P COM LAUDO	100,000		
97	RAIO X COLUNA TORÁCICA AP + LAT COM LAUDO	100,000		
98	RAIO X COLUNA PARA ESCOLIOSE COM LAUDO	100,000		
99	RAIO X COSTELA POR HEMITORAX COM LAUDO	100,000		
100	RAIO X COTOVELO AP + P COM LAUDO	100,000		
101	RAIO X COXA AP + P COM LAUDO	100,000		
102	RAIO X CRANIO AP + P COM LAUDO	100,000		
103	RAIO X ESTERNO COM LAUDO	100,000		
104	RAIO X JOELHO AP + P COM LAUDO	100,000		
105	RAIO X MÃO AP + P COM LAUDO	100,000		
106	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA COM LAUDO	100,000		
107	RAIO X MASTÓIDES COM LAUDO	100,000		
108	RAIO X MAXILAR INFERIOR PA + OBL COM LAUDO	100,000		
109	RAIO X MEDIASTINO COM LAUDO	100,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

110	RAIO X OMOPLATA OU OMBRO COM LAUDO	100,000		
111	RAIO X ÓRBITA 4 INC COM LAUDO	100,000		
112	RAIO X OSSOS DA FACE COM LAUDO	100,000		
113	RAIO X AP + P COM LAUDO	100,000		
114	RAIO X PERNA AP + P COM LAUDO	100,000		
115	RAIO X PUNHO AP + P COM LAUDO	100,000		
116	RAIO X SACRO CÔCCIX COM LAUDO	100,000		
117	RAIO X SEIOS DA VACE FN + MN + LAT COM LAUDO	100,000		
118	RAIO X TÚRCICA PA + LAT + BRETON COM LAUDO	100,000		
119	RAIO X TÓRAX PA COM LAUDO	200,000		
120	RAIO X TÓRAX PARA + P COM LAUDO	200,000		
121	RAIO X TORNOZELO (TÍBIO - TÁRSICA) COM LAUDO	100,000		
122	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	50,000		
123	ULTRASSOM ABDOMEN TOTAL	150,000		
124	ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR	150,000		
125	ULTRASSOM FIGADO / VIAS BILIARES	150,000		
126	ULTRASSOM MAMAS	150,000		
127	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	200,000		
128	ULTRASSOM Pelve	150,000		
129	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	150,000		
130	ULTRASSOM RINS / VIAS URINÁRIAS	150,000		
131	ULTRASSOM TRANSVAGINAL	200,000		
132	ULTRASSOM OMBRO	100,000		
133	ULTRASSOM BRAÇO	100,000		
134	ULTRASSOM COTOVELO	100,000		
135	ULTRASSOM ANTEBRAÇO	100,000		
136	ULTRASSOM PUNHO	100,000		
137	ULTRASSOM MÃO	100,000		
138	ULTRASSOM QUADRIL	100,000		
139	ULTRASSOM COXA	100,000		
140	ULTRASSOM JOELHO	100,000		
141	ULTRASSOM PERNA	100,000		
142	ULTRASSOM TORNOZELO	100,000		
143	ULTRASSOM PÉ	100,000		
144	ULTRASSOM PARTES MOLES / PESCOÇO	100,000		
145	ULTRASSOM INGNAL	100,000		
146	ULTRASSOM TIREÓIDE	100,000		
147	ULTRASSOM TRANSRETAL	100,000		
148	ULTRASSOM ESCROTAL	100,000		
149	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	100,000		
150	ULTRASSOM PROSTATA TRANSRETAL	100,000		
151	ULTRASSOM PARTÓTIDAS	100,000		
152	EXAMES ECOCARDIOGRAMA	100,000		
153	ECODOPPLER CARÓTIDAS	100,000		
154	ECODOPPLER VENOSO MMII (1 PERNA)	100,000		
155	ECODOPPLER VENOSO MMII (2 PERNAS)	100,000		
156	ECODOPPLER ARTERIAL MMII (1 PERNA)	100,000		
157	ECODOPPLER ARTERIAL MMII (2 PERNAS)	100,000		
158	ENDOSCOPIA	200,000		
159	MAMOGRAFIA	100,000		
160	COLONOSCOPIA	100,000		
161	RETOSIGMOIDOSCOPIA	100,000		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PRAZO DE ENTREGA:

PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTE ANEXO,
OBEDECENDO O EDITAL DE LICITAÇÃO.

--

Local , ____/____/____

Assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A _____ empresa _____, estabelecida
à _____ nº _____, cidade _____ Estado _____, CNPJ nº _____,
apresenta a sua proposta comercial relativa ao objeto desta
licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016**, com vistas e conforme
necessidade da Administração.

- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.
- Declarar que os produtos não serão entregues fracionados.

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)

OBS:

Arquivo de proposta eletrônica, com a descrição dos lotes, disponível no site www.figueira.pr.gov.br juntamente com o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.016

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2016-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ
sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por
intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,
.....empresário, residente e domiciliado à Rua no
município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.
E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito,
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime
de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei
Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.016

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2016-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ
sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por
intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,
.....empresário, residente e domiciliado à Rua no
município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.
E do CPF sob nº....., **DECLARA**, para os devidos fins que as cópias dos
documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem
como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem
a autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em
especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**, para
os devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame
licitacional, esta de acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente
edital de licitação.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº- (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (apresentar juntamente com o Contrato Social da empresa proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

ID – Nº.

SEQ – Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, no valor de R\$ (.....) abaixo especificado:

.....

.....

.....

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 007/2014**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. . As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com a AF emitida pelos responsáveis das (os) SECRETARIAS.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os serviços, de acordo com a sua especialidade, deverão ser realizados por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

FIGUEIRA – PR,

CONTRATANTE

XXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

1º _____

2º _____

Visto do Departamento Jurídico